

PROJETO DE LEI

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO
E PREVENÇÃO EM FACE DO ABANDONO
DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Cuiabá, a semana da conscientização e prevenção em face do abandono digital, a ser realizada na semana do dia nacional das crianças, como medida de orientar os pais ou responsáveis sobre a necessidade de conscientizar as crianças e adolescentes sobre o uso adequado das tecnologias, segurança virtual e principalmente o uso racional das redes sociais.

Art. 2º Para efeito desta lei entende-se como abandono digital, quando os pais ou responsáveis negligenciam suas atribuições de monitorar e orientar o uso adequado das tecnologias por parte das crianças e adolescentes, principalmente com relação à segurança no ambiente virtual, sobretudo nas redes sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, a Semana de Conscientização e Prevenção ao Abandono Digital, iniciativa que se revela necessária e urgente diante dos desafios contemporâneos relacionados ao uso das tecnologias por crianças e adolescentes.

A chamada *era digital* trouxe inúmeros avanços, democratizou o acesso à informação e ampliou as possibilidades de interação social. Entretanto, esses benefícios vêm acompanhados de riscos que exigem atenção constante por parte da família e da sociedade. Entre essas ameaças destacam-se a exposição excessiva nas redes sociais, o contato com desconhecidos, o acesso a conteúdos inadequados para a idade, práticas de cyberbullying, além da vulnerabilidade a golpes e manipulações virtuais.

Diante desse cenário, observa-se um fenômeno crescente classificado como abandono digital, situação em que pais ou responsáveis deixam de acompanhar e orientar o uso das tecnologias pelos menores, permitindo que naveguem no ambiente virtual sem os cuidados mínimos de segurança. Essa ausência de supervisão pode gerar sérios prejuízos emocionais, psicológicos, sociais e até físicos, comprometendo o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

A instituição de uma semana específica para a conscientização e prevenção ao abandono digital tem como objetivo mobilizar a comunidade escolar, as famílias, profissionais especializados, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para promover ações educativas e informativas. Busca-se, assim, fortalecer o vínculo entre pais e filhos no ambiente tecnológico, orientando-os sobre os riscos e boas práticas de navegação segura, além de estimular o uso responsável e crítico das redes sociais.

Ao vincular a campanha à semana do Dia Nacional das Crianças, o Município de Cuiabá amplia o alcance das ações, conferindo maior visibilidade à temática e reforçando o compromisso com a proteção integral prevista no Estatuto da



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500300032003600310037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



Criança e do Adolescente (ECA). A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais que asseguram a prioridade absoluta na proteção dos menores, bem como às políticas públicas voltadas à promoção da segurança digital.

Portanto, esta proposição não apenas atende a uma demanda contemporânea, como também representa uma medida preventiva essencial para a proteção da infância e adolescência no ambiente virtual, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e seguros.

Diante disso, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 4 de dezembro de 2025

Ranalli. - PL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500300032003600310037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.

